

Resolução nº 15/2020

“Aprova Regimento de Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Software do Centro Universitário Campo Real”

A Pró-Reitora Acadêmica do Centro Universitário Campo Real, mantida pela UB Campo Real Educacional S.A., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Aprova alteração no Regulamento de Estágio Supervisionado do curso de Engenharia de Software do Centro Universitário Campo Real.

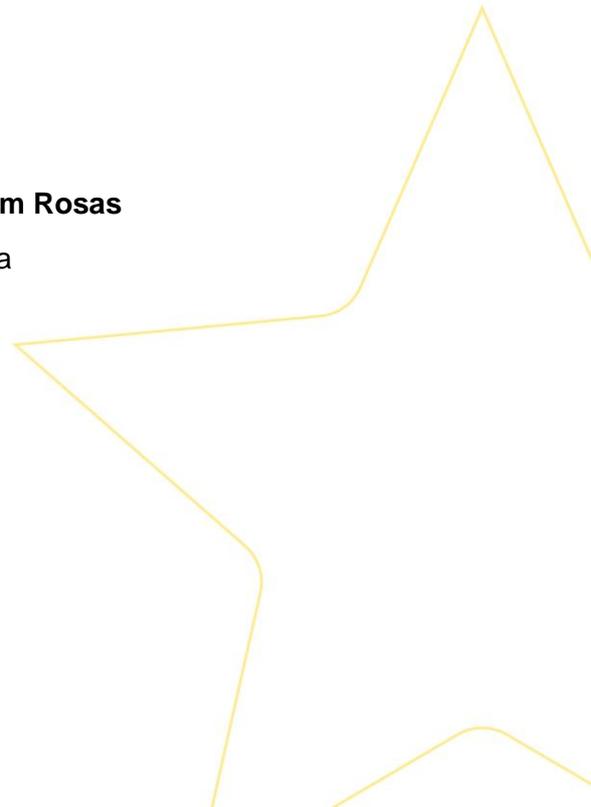
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.



Professora Patricia M. Melhem Rosas

Pró-Reitora Acadêmica



Regimento do estágio obrigatório curricular

I – Da Caracterização

Art.1 – O Estágio Curricular Obrigatório do curso de Engenharia Software, a seguir referenciado simplesmente como Curso, do Centro Universitário Campo Real, a seguir referenciada como Centro Universitário, é composto pela disciplina de Estágio Supervisionado, oferecidas aos alunos regularmente matriculados.

1º. Para a organização e o funcionamento desta disciplina haverá a Comissão Orientadora de Estágios formada pelo Coordenador do curso de Engenharia Software, pelo Coordenador de Estágio (professor do curso, com disponibilidade horária semanal) e por dois professores do colegiado do curso, em caráter permanente, determinados pela coordenação do curso, e pelos demais professores orientadores de estágio, que responderão pela disciplina de Estágio Supervisionado junto a Coordenação do Curso.

2º. A carga horária total do Estágio Supervisionado é de 367 horas, sendo 34 horas destinado a elaboração do relatório de estágio e 333 horas efetivas de atividades de estágio supervisionado, não se computando, para fins de integralização do Currículo Pleno do Curso, qualquer carga horária excedente.

3º. Ao membro efetivo da Comissão Orientadora de Estágios (Coordenador de Estágios do Curso) será atribuída uma carga horária semanal definida de acordo com o número de alunos matriculados no Curso.

4º. O Estágio Supervisionado corresponde a um momento de vivência profissional objetivando facilitar a futura inserção do estudante no mercado de trabalho, promovendo a articulação e a transição da Instituição de Ensino com o mundo do trabalho, facilitando a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional.

II – Dos Objetivos

Art.2 – A realização do Estágio tem por objetivo facilitar a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional do estudante com o desenvolvimento e/ou o acompanhamento de atividades que promovam a interdisciplinaridade, a experiência acadêmico-profissional, o questionamento, a competência técnico-científica e o desenvolvimento integrado de ensino, pesquisa e extensão; facilitando assim a futura inserção do estudante no mercado de trabalho, promovendo a melhoria do ensino, com a ampliação do espaço acadêmico, relacionando dinamicamente teorias e práticas e gerando oportunidade de avaliação curricular.

III – Do Local de Estágio

Art.3 – O Estágio deverá ser realizado em estabelecimentos que tenham condições de proporcionar aos Estagiários, experiências práticas e aperfeiçoamento técnico-científico e de relacionamento humano.

1º. A disposição de qualquer instituição em oferecer estágio a alunos do Curso será firmada por meio de Convênio celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e o Centro Universitário, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regimento.

2º. Nos casos de interrupção de Estágio, por motivos alheios ao estagiário, novas providências poderão ser tomadas, desde que orientadas pelo Coordenador de Estágio, sem prejuízo do andamento da disciplina em relação ao Estagiário.

IV – Da Organização

Art.4 – A disciplina de Estágio Supervisionado está inserida no décimo semestre do curso. Somente a partir deste período o aluno será considerado apto para atender este requisito. Assim, o aluno que está participando das disciplinas que lhe trazem uma grande carga de conhecimentos da sua futura profissão terá condições de interagir de forma técnica, científica e social-profissional. É permitido ao aluno do Curso de Engenharia Software, a



partir do primeiro semestre, participar de Estágios, porém, estes não serão considerados curriculares.

Art.5 – Cada Estagiário contará com o apoio da Comissão Orientadora de Estágios e de um Professor Orientador, indicado pela Comissão e escolhido entre os docentes do Curso, que se disponibilizar para a orientação de estagiários.

Art.6 – Para a realização do Estágio Supervisionado, cada estagiário elaborará um Plano de Estágio que atenda aos objetivos estabelecidos neste regimento e aos interesses da Instituição Concedente de Estágio, observadas as Normas e Critérios divulgados pela Comissão Orientadora de Estágios. Após a assinatura do Termo de Convênio e do Termo de Compromisso, o aluno deve procurar um dos professores designados pela coordenação para a disciplina e desenvolver, sob a orientação deste, o Plano de Estágio que abordará, no mínimo:

- local do Estágio, período e área de atuação;
- supervisor técnico do Estágio;
- correlação entre o curso e a área de Estágio;
- descrição sucinta das tarefas a serem executadas;
- tempo de atuação em cada uma das tarefas designadas pelo supervisor de Estágio;
- concordância do supervisor e do professor orientador.

Art.7 – Os Relatórios do estágio deverão ser apresentados ao final do décimo período para fins de avaliação da disciplina. Após o término do conjunto de horas (367h) determinadas na matriz curricular o aluno deverá apresentar ao professor orientador um Relatório Final de Estágio com a finalidade de documentar a sua participação e solicitar a sua avaliação na disciplina Estágio. Este relatório final deverá conter, no mínimo:

- local do Estágio, período e área de atuação;
- supervisor técnico do Estágio;
- histórico, ramo de atividade e organograma do Concedente;

- descrição das atividades desenvolvidas incluindo objetivo e correlação entre as tarefas desenvolvidas e as disciplinas do curso;
- visão gerencial onde o aluno expressa sua visão sobre os processos ou estrutura organizacional do Concedente e apresenta sugestões para melhoria do curso a partir da associação teoria e prática;

A coordenação do curso recebe um arquivo eletrônico com o resumo de todas as sugestões citadas pelos alunos. Esta é uma forma de avaliação do curso, pelos alunos, a partir da sua vivência no campo de trabalho.

Parágrafo único: A elaboração, a apresentação e a avaliação dos Relatórios de Estágios deverão obedecer aos Critérios deste regimento e as Normas complementares a este regimento e ao Manual de Normas Técnicas da Instituição.

V – Das Competências

Art. 8 – Compete ao Centro Universitário:

- a) designar a Comissão Orientadora de Estágios;
- b) firmar o Convênio com a Instituição Concedente de Estágio;
- c) contratar seguro de acidentes pessoais para os estagiários;

Art. 9 – Compete à Coordenação do Curso, concorrentemente à Coordenação de Estágio

- a) homologar o Cronograma de Atividades das disciplinas de Estágio Supervisionado;
- b) homologar o rol de Professores Orientadores e respectivos orientados;
- c) homologar os resultados finais da Disciplina,
- d) aprovar disposições complementares a este Regimento.
- e) deliberar sobre os casos omissos neste regimento, ouvido a Comissão Orientadora de Estágios.

Art.10 – Compete a Comissão Orientadora de Estágios:

- a) responder pelos Estágios Supervisionados, enquanto disciplina, junto à Secretaria do Centro Universitário;
- b) representar o Centro Universitário junto à Instituição Concedente de Estágio;
- c) elaborar e submeter à Coordenação o material necessário para as homologações cabíveis;
- d) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares;
- e) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos trabalhos de estágio;
- f) elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, como o Termo de Compromisso, Proposta de Estágio, Plano de Estágio e relatórios diversos, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários, pelos Professores Orientadores e pelos Orientadores de Atividades;
- g) publicar os Editais referentes à organização e realização dos Estágios Supervisionados;
- h) convocar reuniões com os Professores Orientadores, sempre que necessário;
- i) realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e às condições necessárias à boa realização de suas atividades;
- j) receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso;
- l) efetuar o controle de frequência e das avaliações dos Estagiários;
- m) arquivar os documentos referentes as disciplinas de Estágio Supervisionado;
- n) tomar outras providências e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento das Disciplinas.

Art.11 – Compete ao Professor Orientador:

- a) esclarecer ao orientado, os objetivos dos Estágios Supervisionados, a forma de avaliação e as metodologias a serem empregadas;

- b) orientar o Estagiário na elaboração do Plano de Estágio, do projeto de pesquisa, do artigo, dos relatórios e do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como de quaisquer outros itens solicitados no desenvolvimento de suas atividades de estagiário, procedendo acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos trabalhos, bem como da execução do Cronograma de Atividades proposto;
- c) fornecer à Coordenação de Estágio, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua orientação,
- d) avaliar a atuação e o aproveitamento dos estagiários sob sua orientação,
- e) participar das reuniões convocadas pela Comissão de Estágio e/ou solicitá-las quando necessário;
- f) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento.

Art.12 – Compete a cada Estagiário:

- a) conhecer e cumprir o estabelecido neste regimento;
- b) comparecer às reuniões convocadas pela Comissão Orientadora de Estágios e aos encontros de orientação com seu Professor Orientador;
- c) apresentar a Comissão Orientadora de Estágios ou ao Professor orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos que lhe forem solicitados relativos ao Estágio, devidamente preenchidos ou elaborados;
- d) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador ou Orientador na Instituição Concedente (orientador de atividades), sempre que necessário;
- e) comunicar sua ausência, por escrito, a Comissão Orientadora de Estágios no caso de interromper o Estágio Supervisionado;
- f) submeter-se às avaliações previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos;
- g) encaminhar para o professor orientador a ficha de avaliação do local do Estágio Supervisionado e a ficha de frequência;
- h) apresentar sugestões que possam contribuir para superar as situações-problema, bem como a melhoria da qualidade do Estágio Supervisionado;
- i) cumprir as disposições do convênio firmado com a Instituição ou Propriedade Concedente do Estágio;

j) zelar pelo equipamento e material do Centro Universitário, e dos demais locais onde realizar o Estágio Supervisionado;

Art.13 – Compete à Instituição Concedente de Estágio:

- a) firmar o Termo de Convênio com o Centro Universitário e Termo de Compromisso com o estagiário;
- b) atribuir ao Estagiário um Orientador de Atividades;
- c) oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio;
- d) comunicar por escrito à Comissão Orientadora de Estágios qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio.

Art.14 – Compete ao Orientador de Atividades:

- a) situar o estagiário dentro da estrutura da organização, informando-o sobre as normas internas da empresa e dando-lhe ideia de seu funcionamento.
- b) informar o Professor Orientador, quando solicitado, sobre o desempenho do estagiário.
- c) Comunicar à Coordenação de Estágio sobre qualquer alteração ou interrupção no estágio, provocada pela empresa ou pelo estagiário.
- d) promover avaliação criteriosa do estagiário de acordo com o seu desempenho, utilizando a Ficha de Avaliação enviada pela Coordenação de Estágio;
- e) controlar e informar à Coordenação de Estágio as horas trabalhadas e a assiduidade do estagiário.

VI – Da Avaliação do Estágio

Art.15 – A avaliação do estágio supervisionado obrigatório será feita por meio da apresentação de um relatório e defesa perante uma banca examinadora.

Cada professor, com a finalidade de avaliação da disciplina Estágio, observará as seguintes orientações:



- consistência entre o plano de Estágio e as tarefas desenvolvidas. Caso o trabalho desenvolvido pelo estagiário tenha se modificado em relação ao seu planejamento serão observados os fatores que levaram a esta alteração;
- relatório de Estágio em seu conteúdo e forma;
- apresentação oral por parte do aluno da experiência vivida;
- contatos ou pareceres do(s) Supervisor(es) de Estágio sobre a atuação do aluno no processo de Estágio;
- será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10,0 (dez inteiros) para o aluno como média final. A aprovação se dará com uma nota superior a 7,0 (sete inteiros).

VII – Da Revisão das Notas

Art. 16 – O Estagiário poderá requerer revisão de nota atribuída, exceto nos casos das notas parciais referentes à sua atuação como Estagiário e apresentação e defesa do Relatório.

No requerimento da revisão, que será protocolado na Secretaria do Centro Universitário, o Estagiário fundamentará seu pedido, indicando os itens do objeto avaliado em que se sentiu prejudicado.

VIII – Das Disposições Finais

Art. 17 – O presente Regimento entrará em vigor após ser aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Instituição de Ensino Superior.

Art. 18 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Orientadora de Estágio em conjunto com a Coordenação do Curso de Engenharia Software do Centro Universitário Campo Real e com a Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET).